



## Projeto Cartórios Orientações sobre a entrega da Declaração de Imposto de Renda 2024

Sr. Presidente,

No período de entrega da Declaração de Imposto de Renda, essencial que a Receita Federal apresente orientações tributárias de interesse, como medida de **FACILITAÇÃO** e de **ASSISTÊNCIA**. Assim, reitera-se a disponibilização na página da Receita de orientações específicas de interesse dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais.

As orientações tributárias estão disponíveis na página da Receita Federal em: **Acesso à Informação > Ações e Programas > Ações de Conformidade Setorial > Cartórios > Visão Integral do Segmento > Orientações tributárias de interesse do Segmento Cartórios** ou diretamente no link [Visão Integral do Segmento - Cartórios](#) no tópico "**Orientações tributárias de interesse do Segmento Cartórios**"

Outrossim, na página do Projeto consta o link da Webinar [[Webinar - Compliance Tributário e os Cartórios \(youtube.com\)](#)] realizada no dia 31 de outubro de 2023 dedicado ao tema "**Compliance Tributário e os Cartórios**". O evento foi promovido pela Receita Federal em colaboração com a Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) e contou com a participação da Corregedoria Nacional de Justiça e representantes das Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, além de centenas de responsáveis por serventias extrajudiciais.

Noutro giro, repisamos a implantação de um **novo sistema de Coleta de Dados** em que a Receita Federal efetua busca ativa de informações constantes das bases de dados da Corregedoria Nacional de Justiça (Portal Justiça Aberta) e dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal (emolumentos, repasses legais e custeio), **coleta já realizada em relação as informações referentes ao ano de 2023** [Coleta **ANUAL**], na mesma esteira da Coleta de Dados realizada no que tange às informações de exclusivo interesse fiscal referentes aos anos de 2018 a 2022.

Assim, essencial que cada responsável por serventia extrajudicial fique atento com os valores oferecidos à tributação a título de rendimentos e com as despesas registradas no Livro Caixa na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF/2024.

Nesse passo, cumpre destacar que é da essência das atribuições da Receita Federal processo de cotejamento das informações apresentadas na DIRPF com as informações transmitidas pelos

Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e pela Corregedoria Nacional de Justiça, análise de dados que alcança períodos não abrangido pela decadência.

Em relação à compensação por atos gratuitos e/ou complementação de renda mínima, os valores recebidos a tal título devem ser oferecidos à tributação como rendimento recebido de pessoa jurídica, informando o CNPJ do Fundo de Compensação, da entidade que administra os recursos do fundo de compensação ou ainda no respectivo CNPJ do Tribunal de Justiça, sendo este o responsável por administrar os recursos da compensação por atos gratuitos no Estado. **No que tange a períodos pretéritos, se porventura tais valores não foram oferecidos à tributação, sugere-se retificação da DIRPF consignando tais valores.**

Ainda com foco na assistência, cumpre noticiarmos que após a realização da Webinar houve a publicação de novas soluções de consulta de interesse do segmento, quais sejam:

- [Solução de Consulta COSIT nº 278, de 09 de novembro de 2023](#) [regime de reconhecimento de rendimento];
- [Solução de Consulta COSIT nº 287, de 13 de novembro de 2023](#) [perdas com furto]; e,
- [Solução de Consulta COSIT nº 45, de 20 de março de 2024](#) [transporte por aplicativo].

Do mesmo modo, cabe destacar a publicação a [Instrução Normativa RFB nº 2.186, de 12 de abril de 2024](#), que estabelece novas regras para a apresentação da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Esta ação está alinhada a objetivos estratégicos da Receita Federal de promover um ambiente regulatório estável, previsível e consistente, bem como de simplificar obrigações acessórias. A declaração passará a ser preenchida e enviada diretamente pela internet mediante acesso ao sistema DOIWeb, que **estará disponível a partir do dia 15 de junho de 2024**, no portal único gov.br na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-operacoes-imobiliarias>.

Na mesma esteira, releva informar a publicação recente do [Relatório Anual de Fiscalização 2023-2024 — Receita Federal \(www.gov.br\)](#), no qual consta informações complementares sobre o desenvolvimento do Projeto Cartórios - Visão Integral do Segmento em curso na Receita Federal, bem como outros temas que podem ser de interesse do segmento.

Ao ensejo, registra-se que cada responsável por serventia extrajudicial recebeu uma Carta Física da Receita Federal sobre as informações em comento, destacando a disponibilização na respectiva caixa postal, no e-CAC (Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal), de conteúdo semelhante, complementado com informações de interesse. A caixa postal é um correio eletrônico dentro do Portal e-CAC onde o contribuinte recebe todas as mensagens da Receita Federal de forma

(Fl. 3 Comunicado Entidades – Projeto Cartórios - Comac - Subsecretaria de Fiscalização/RFB.)

centralizada, segura e sigilosa, e onde poderá confirmar a autenticidade do comunicado em papel.  
Link para acesso a Caixa Postal - <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index>

Em face da pertinência das informações em tela, de interesse difuso do segmento cartórios, sugerimos ampla divulgação com o objetivo precípuo de reforçar a conformidade tributária junto aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais, reduzindo litígios, medida de **FACILITAÇÃO** e de **ASSISTÊNCIA** da Receita Federal junto ao segmento cartórios ao encontro da nova forma de atuação da administração tributária federal que adota medidas de **CONTROLE COERCITIVO** apenas se necessário.

Por fim e de especial importância, oportuno enfatizar que a Receita Federal estimula a Cidadania Fiscal por meio da DESTINAÇÃO do Imposto de Renda. A **destinação do imposto de renda** é uma forma legal e segura de ajudar e incentivar projetos sociais e culturais, em que o contribuinte pode destinar parte do seu imposto, estimulando a proteção às crianças, adolescentes e idosos, as atividades culturais, audiovisuais e desportivas. É a participação cidadã em benefício de toda a sociedade, **sem custo**. [Campanha de Destinação do Imposto de Renda: Eu Sou Cidadão Solidário](#)

Receita Federal ao lado dos contribuintes para orientá-los sobre o correto cumprimento da legislação tributária, evitar litígios, estimular a conformidade tributária e incentivar a cidadania fiscal.

**Coordenação Especial de Maiores Contribuintes  
da Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil**